



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 580, de 16 de julho de 2010

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Ibatiba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2010, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais) através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.	
100002	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.	
100002.13	Cultura	
100002.13392	Difusão Cultural	
100002.133920035	Gestão de Políticas Públicas de Pùblicas de Desenvolvimento Cultural	
100002.1339200353.056	Implantação e Estruturação do Centro Cultural	
100002.1339200353.056.344906100	Aquisição de Imóveis	150.000,00

120	Secretaria Municipal de Ação Social	
120002	Fundo Municipal de Ação Social	
120002.08	Assistência Social	
120002.08244	Assistência Comunitária	
120002.082440040	Plantão Social	
120002.0824400402.138	Manutenção e Implantação da Fanfarra Municipal	
120002.0824400402.138.333903000	Material de Consumo	10.000,00
120002.0824400402.138.344905200	Equipamento e Material Permanente	28.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do Fundo Estadual de Combate a Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na forma das Leis Complementares Estaduais nº. 336/2005 e nº. 518/2009.

Art. 3º. Para efeitos contábeis, ficam referendados os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Combate a Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Parágrafo único. O crédito adicional especial será efetivado mediante arrecadação dos recursos proveniente do Fundo Estadual de Combate a Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na forma das Leis Complementares Estaduais nº. 336/2005 e nº. 518/2009.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza e Desigualdade Social – FUNCOP.

Art. 5º - Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2010-2013, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

Programa:	0035	Gestão de Políticas Públicas de Púlicas de Desenvolvimento Cultural
Projeto	3.056	Implantação e Estruturação do Centro Cultural
Produto da Ação:		Ampliar a estrutura física do município destinada a atividades culturais e de lazer.

Programa:	0040	Plantão Social
Projeto	2.138	Manutenção e Implantação da Fanfarra Municipal
Produto da Ação:		Implantar e manter a banda Fanfarra Municipal, com vistas a ampliar as atividades culturais no município.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 16 de julho de 2010.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de julho de 2010.

Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.